



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 (Processo Administrativo de Licitação nº 65/2022)

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretária de Saúde Sra. Meliana Goss Schlichting por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas, práticas e de títulos, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Processo para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul, nos cargos descritos no Anexo II do presente Edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **Credenciamento será feito a partir das 08 h e 30min do dia 26.10.2022. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

## 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas objetivas, práticas e de títulos, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Processo para ingresso no quadro de



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

servidores do Município de Bocaina do Sul, nos cargos descritos no Anexo II do presente Edital.

### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos apresentados.

1.2.1.1. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.2.2. A forma de seleção será através de prova objetiva, títulos e prática (quando couber), ocorrendo à classificação das notas em ordem decrescente.

1.2.2.1. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.

1.2.2.2. As provas teóricas do Processo Seletivo deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 05 (cinco) questões na área de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões na área de Legislação e 20 (vinte) questões na área de Conhecimentos Específicos na área de atuação.

1.2.2.3. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

1.2.2.4. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

1.2.2.5. A prova prática para os cargos de merendeira, motorista e operador de máquinas deverá ser realizada para todos os candidatos inscritos no processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

1.2.2.6. A prova de título para os cargos de Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota.

1.2.3. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município de Bocaina do Sul quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

1.2.3.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

1.2.4. A proponente vencedora deverá estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Administração imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

## 2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, por meio do endereço eletrônico [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

#### **4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022, para empenho, podendo ser modificado em caso conclusão do certame no próximo exercício corrente.

4.3 – O prazo para a execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

#### **5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;

5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

Cód.	Uni. Orç.	Pro ativ.	Elemento	Compl.	Saldo Dotação R\$
56	04.01	2012	3390	33903948000000	40.000,00

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Pregoeira ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 – **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão às pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão. O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medidas ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representado por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deverão as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).

8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresariais vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Cópia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.

8.10. As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

8.11. A ausência ou irregularidade da carta de preposto, procuração ou qualquer outro instrumento outorgando/comprovante poderes para representação, impede a representatividade da empresa nos atos subsequentes dos certames.

8.11.1. Nesse caso poderão ser aceitas as propostas, da empresa com representatividade prejudicada, desde que estejam assinadas comprovadamente por representante legal (estatuto ou contrato social), ficando vedada a prática de lances por representante não legítimo.

8.11.2. No caso da proposta ter sido assinada por pessoa não legítima as propostas não serão aceitas, por falta de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.12. Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de estimado 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado por uma vez pela pregoeira) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase (credenciamento). Sendo vedada inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverão ocorrer no



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por Sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderá ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

## 10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2022**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas do serviço cotado, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agência, conta).
- g) Prazo de execução deverá ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura do contrato.

10.3. O(s) preço(s) deverá (ao) ser cotados(s) em uma única cotação, com valor unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, deverá (ão) estar incluída toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

10.4. Não serão aceitas propostas para os itens, com valores ou percentuais zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.





# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

10.5. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital, para cada item.

10.6. O serviço a ser executado deverá ser de qualidade, visando o bom andamento do Processo, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

10.7. O Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s) se dará de acordo com Termo de Referência, sendo que a contagem do prazo iniciará da(s) data(s) da(s) assinatura do contrato, qual ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento e Empenho emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria solicitante do Município de Bocaina do Sul/SC.

10.8 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.8.1 – Poderá a pregoeira e equipe de apoio aceitar proposta autocotação enviada por e-mail, entretanto a equipe não se responsabiliza pela tempestividade, integridade do conteúdo, cabendo toda responsabilidade de envio ao licitante.

10.8.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.8' será desclassificada.**

10.8.3 – Não será obrigatório o cumprimento do item 10.8, qual se refere ao sistema Autocotação, para licitação com numero menor de 05 (cinco) itens.

10.9 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.10 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.11 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

10.12 – Deverão também ser apresentados às informações e documentos solicitados e descritos no termo de Referência Anexo II desse edital.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

### 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1, 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município de Bocaina do Sul;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “g” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item 'g', do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar ao Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.1.1. Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de estimado 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado por uma vez pela pregoeira) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

(credenciamento). Sendo vedada inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.8 – **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

exigências deste Edital.

## **14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **14.1 - Cabe ao Município de Bocaina do Sul:**

14.1.1 - Efetuar todas as publicações legais relativas ao Processo Seletivo;

14.1.2 - Ceder o local adequado para a realização das provas objetivas, e práticas;

14.1.3 - Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a proponente vencedora para julgamento;

14.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.5 - Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.1.6 - Subsidiar a proponente vencedora com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

14.1.7 - Comunicar à proponente vencedora toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

14.1.8 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o estipulado neste Edital.

### **14.2 - Cabe a Proponente Vencedora:**

14.2.1 - Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas;

14.2.2 - Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários;

14.2.3 - Divulgar o processo seletivo em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

14.2.4 - Disponibilizar link para acesso pela *home page* do Município de Bocaina do Sul;

14.2.5 - Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, em todas as fases do processo seletivo;

14.2.6 - Fornecer o modelo de ficha de inscrição;

14.2.7 - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

14.2.8 - Apreciar todas as inscrições e eventuais recursos e elaborar o edital de homologação das mesmas;

14.2.9 - Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone;

14.2.10 - Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com 40 questões, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

14.2.11 - Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

14.2.12 - Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do teste seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;

14.2.13 - Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;

14.2.14 - Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova;

14.2.15 - Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município de Bocaina do Sul;

14.2.16 - Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;

14.2.17 - Mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas;

14.2.18 - Aplicar as provas, do Processo Seletivo, conforme definição por parte da administração. Prova escrita durante o período matutino e prova prática durante o período vespertino.

14.2.19 - Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto;

14.2.20 - Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados;

14.2.21 - Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

14.2.22 - Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no *site* do Município e da empresa;

14.2.23 - Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;

Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

14.2.24 - Recorrer às provas, fornecer novos relatórios e nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso;

14.2.25 - Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

14.2.26 - Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Processo Seletivo, em meio magnético;

14.2.27 - Montar dossiê e entregá-lo a Secretaria Municipal de Administração, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

14.2.28 - Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

14.2.29 - Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

14.2.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

14.2.31 - Refazer, sem ônus para ao Município de Bocaina do Sul, os serviços impugnados pelo mesmo;

Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;

14.2.32 - Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços,



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

14.2.33 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.2.34 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

14.2.35 - Realizar a transferências de arquivos compatíveis o com o sistema e-Pública das informações dos candidatos, conforme a ser solicitado pelo setor de recursos humanos.

### **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s)





# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.8 – A interposição de recursos e a apresentação de contrarrazões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

15.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeira e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

15.10. Os recursos administrativos encaminhados via e-mail, a critério da Pregoeira e equipe de apoio, poderão ser analisado e atendido, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;

15.11 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação (ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será (ão) conhecido(s).

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II – Termo de Referência, Descrição do Item, Cargos e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, na fase de credenciamento, impedirá o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 - As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 06 Outubro de 2022.

**João Eduardo Della Justina**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo: 65/2022

Pregão Presencial: 32/2022

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ...., e CPF sob Nr.  
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da  
empresa ....., que outorga-lhe os poderes de interpor  
recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e  
documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à  
participação no procedimento licitatório.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## ANEXO II

Processo administrativo: 65/2022

Pregão Presencial: 32/2022

### A) TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas, práticas e de títulos, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Processo para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul, nos cargos descritos no Anexo II do presente Edital.**

1.2. Os serviços deverão ser executados nos termos e condições do edital, entregues de forma imediata ao paço municipal, conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorrentes das referidas entregas ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Essa contratação visa suprir as necessidades do Município, no intuito de propiciar o provimento de cargos públicos vacantes, ou os que doravante assim se tornarem.

#### **3- DO PREÇO**

Após pesquisa no mercado, informamos que o custo total da aquisição do serviço descrito no corpo do presente instrumento, e demais anexos é estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme valores unitários em anexo.

#### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO**

A aquisição deve ser de serviço de qualidade, pelo que foi pesquisado, dentre os serviços disponíveis no mercado, especificações mínimas para o serviço de qualidade, e que são comuns a diversas marcas, desconsiderando as exigências que acarretam aumento exagerado dos preços. O prazo de execução do serviço não deve ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento.

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação orçamentária para custeio das despesas provenientes do presente processo são aquelas dispostas na minuta contratual, podendo ser alterada no caso de não concretização do empenho no corrente ano, quando então serão alteradas para o exercício no ano específico.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## 5 – DOS ITENS

O item a ser adquirido deverá conter as descrições mínimas e preços máximos, de acordo com as descrições do item inserido na proposta de preço.

Item		Descrição do Serviço
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas objetivas, práticas e de títulos com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos apresentados. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. A forma de seleção será através de prova objetiva, títulos e prática (quando couber), ocorrendo à classificação das notas em ordem decrescente. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município. As provas teóricas do Processo Seletivo deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 05 (cinco) questões na área de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões na área de Legislação e 20 (vinte) questões na área de Conhecimentos Específicos na área de atuação. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre. A prova prática para os cargos de merendeira, motorista e operador de máquinas deverá ser realizada para todos os candidatos inscritos no processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

A prova de título para os cargos de Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota.

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município de Bocaina do Sul quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal. A proponente vencedora deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

A proponente vencedora deverá estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Administração imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## 5.1 – DOS CARGOS

<b>CARGOS</b>	<b>PROVAS</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 10 H	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 20 H	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	Objetiva
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Objetiva
AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	Objetiva
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Objetiva
AUXILIAR DE CRECHE	Objetiva
AUXILIAR DE CRECHE 20 H	Objetiva
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Objetiva
AUXILIAR DE MECÂNICO	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva
BALSEIRO	Objetiva
CONTADOR	Objetiva
DENTISTA ESB	Objetiva
EDUCADOR FISICO	Objetiva
ENFERMEIRO	Objetiva
ENFERMEIRO PSF	Objetiva
FARMACÊUTICO	Objetiva
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Objetiva
FISIOTERAPEUTA	Objetiva
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	Objetiva
MECÂNICO	Objetiva
MÉDICO 10 H	Objetiva
MÉDICO 20 H	Objetiva
MÉDICO DO ESF	Objetiva
MERENDEIRA	Objetiva + Prática
MONITOR DE TRANSPORTE E PÁTIO	Objetiva
MONITOR DE TRANSPORTE E PÁTIO 20 H	Objetiva
MONITOR/CUIDADOR	Objetiva
MOTORISTA	Objetiva + Prática
MOTORISTA SOCORRISTA	Objetiva + Prática
NUTRICIONISTA	Objetiva



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ODONTÓLOGO	Objetiva
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Objetiva + Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS SÊNIOR	Objetiva + Prática
ORIENTADOR SOCIAL – CRAS	Objetiva
PROFESSOR DE ARTE	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 20H	Objetiva + Títulos
PSICÓLOGO	Objetiva
RECEPCIONISTA	Objetiva
SERVENTE	Objetiva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Objetiva
TELEFONISTA 20 H	Objetiva
ZELADOR	Objetiva

## 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**A** - A contratada deverá executar o item de acordo com as especificações mínimas contidas no instrumento convocatório, como seus respectivos anexos.

**B** – O item objeto do presente instrumento será de uso exclusivo do Município de Bocaina do Sul.

**C** - O item, objeto do contrato a ser celebrado, será executado pela licitante vencedora em dia e local indicado e cedido pelo Município.

**D** - Os custos de execução correrão por conta da contratada;

**H** - Os valores de cada item apresentados, são apenas valores de referência (média de preço), não representando valor real a ser contratado.





# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

I- Demais especificações contratuais (garantias mínimas, prazos, locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Contratual – Anexo IV.

M – Os documentos referidos no presente certame poderão ser exigidos pelo Município a qualquer momento durante toda a vigência contratual, podendo ensejar o descumprimento contratual com as consequentes sanções administrativas, nos termos da minuta contratual constante no anexo;

### **7 - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução não deve ser superior a de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.

### **8 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada, conforme constando no contrato.

### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022, para empenho, podendo ser modificado em caso conclusão do certame no próximo exercício corrente.

## **B) DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br)

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br> Clicar em 'Compras-Autocotação', e baixar a 'versão \*\*\*'.



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-20\*\*.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em 'avançar' até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_(NÚMERO DO PREGÃO)\*.COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.

C) DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL						
'Relação dos Itens do Processo / Licitação'						
Processo 65/2022 - Licitação Pregão Presencial 32/2022						
Item		Descrição do Serviço	Un.Med.	Preço Máximo	Unit.	Preço Total
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas objetivas, práticas e de títulos com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos apresentados. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. A forma de seleção será através de prova objetiva, títulos e prática (quando couber), ocorrendo à classificação das notas em ordem decrescente. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município. As provas teóricas do Processo Seletivo deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 05 (cinco) questões na área de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco)	1	40.000,0000		40.000,00



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

questões na área de Legislação e 20 (vinte) questões na área de Conhecimentos Específicos na área de atuação. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre. A prova prática para os cargos de merendeira, motorista e operador de máquinas deverá ser realizada para todos os candidatos inscritos no processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

A prova de título para os cargos de Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota.

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município de Bocaina do Sul quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal. A proponente vencedora deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

A proponente vencedora deverá estabelecer contato com a



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

		Secretaria Municipal de Administração imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.		
				<b>Valor Total - R\$ 40.000,00</b>

Valor Total por Extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, acompanhado do arquivo emitido e impresso pelo sistema autocotação ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

### Local e Data

(assinatura)

**Empresa**

**CNPJ n°**



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Processo administrativo: 65/2022

Pregão Presencial: 32/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx >  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que CUMPRO PLENAMENTE os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



# Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Bocaina do Sul

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

PREGÃO Nº 32/2022  
(Vinculado ao Processo Administrativo nº 65/2022)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, nº 322, Centro Bocaina do Sul-SC, por seu prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretária de Saúde Sra. Meliana Goss Schlichting e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 65/2022, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 32/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas, práticas e de títulos, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Processo para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul cuja execução e condições se darão nos termos do edital originário e seus respectivos anexos.** Segue proposta apresentada no edital do Pregão 32/2022, Processo Administrativo 65/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato. Com a seguinte especificação:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo, mediante a realização de provas objetivas, práticas e de títulos com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Bocaina do Sul. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, disponibilização			



## Município de Bocaina do Sul – SC

dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos apresentados. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. A forma de seleção será através de prova objetiva, títulos e prática (quando couber), ocorrendo à classificação das notas em ordem decrescente. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.

As provas teóricas do Processo Seletivo deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 05 (cinco) questões na área de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões na área de Legislação e 20 (vinte) questões na área de Conhecimentos Específicos na área de atuação. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre. A prova prática para os cargos de merendeira, motorista e operador de máquinas deverá ser realizada para todos os candidatos inscritos no processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

A prova de título para os cargos de Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota.

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município de Bocaina do Sul quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal. A proponente vencedora deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser





# Município de Bocaina do Sul – SC

<p>pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município. A proponente vencedora deverá estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Administração imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.</p>			
Valor Total R\$			

## 1.2 – DOS CARGOS

<b>CARGOS</b>	<b>PROVAS</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 10 H	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 20 H	Objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	Objetiva
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Objetiva
AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	Objetiva
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Objetiva
AUXILIAR DE CRECHE	Objetiva
AUXILIAR DE CRECHE 20 H	Objetiva
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Objetiva
AUXILIAR DE MECÂNICO	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva
BALSEIRO	Objetiva
CONTADOR	Objetiva
DENTISTA ESB	Objetiva
EDUCADOR FISICO	Objetiva
ENFERMEIRO	Objetiva
ENFERMEIRO PSF	Objetiva
FARMACÊUTICO	Objetiva
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Objetiva
FISIOTERAPEUTA	Objetiva
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	Objetiva
MECÂNICO	Objetiva
MÉDICO 10 H	Objetiva
MÉDICO 20 H	Objetiva
MÉDICO DO ESF	Objetiva
MERENDEIRA	Objetiva + Prática
MONITOR DE TRANSPORTE E PÁTIO	Objetiva



# Município de Bocaina do Sul – SC

MONITOR DE TRANSPORTE E PÁTIO 20 H	Objetiva
MONITOR/CUIDADOR	Objetiva
MOTORISTA	Objetiva + Prática
MOTORISTA SOCORRISTA	Objetiva + Prática
NUTRICIONISTA	Objetiva
ODONTÓLOGO	Objetiva
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Objetiva + Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS SÊNIOR	Objetiva + Prática
ORIENTADOR SOCIAL – CRAS	Objetiva
PROFESSOR DE ARTE	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 20H	Objetiva + Títulos
PSICÓLOGO	Objetiva
RECEPCIONISTA	Objetiva
SERVENTE	Objetiva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Objetiva
TELEFONISTA 20 H	Objetiva
ZELADOR	Objetiva

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos apresentados.

2.2 - Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.3 - A forma de seleção será através de prova objetiva, títulos e prática (quando couber), ocorrendo à classificação das notas em ordem decrescente.

2.4 - As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.



# Município de Bocaina do Sul – SC

2.5 - As provas teóricas do Processo Seletivo deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 05 (cinco) questões na área de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões na área de Legislação e 20 (vinte) questões na área de Conhecimentos Específicos na área de atuação.

2.6 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

2.7 - As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

2.8 - As provas práticas para os cargos de motorista e operador de máquinas deverão ser realizados para todos os candidatos inscritos no processo seletivo nas respectivas vagas.

2.9 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município de Bocaina do Sul quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

2.10 - A proponente vencedora deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

2.11 - A proponente vencedora deverá estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Administração imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a execução será de forma única de acordo com a necessidade do Município, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os itens homologados para a Contratada.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores do item estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 32/2022.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 32/2022, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de



# Município de Bocaina do Sul – SC

titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_ . Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.4. O preço da nota fiscal só será pago se corresponderem ao indicado na Autorização de fornecimento para cada item, não se responsabilizando o município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela deficiência na execução) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.5. O preço indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA será fixo e irrevogável, podendo haver revisão do preço na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.6. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.7. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.8. Poderá ainda ser exigido como critério de pagamento que o fornecedor apresente qualquer das licenças, registro ou autorizações mencionadas nesse edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022, para empenho, podendo ser modificado em caso conclusão do certame no próximo exercício corrente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022, de acordo com a Secretaria correspondente:

Cod	Uni. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl	Saldo Dotação R\$
56	04.01	2012	3390	33903948000000	40.000,00

5.2. Na impossibilidade de conclusão da compra objeto do presente instrumento, no exercício corrente, poderá a Contratada promover a alteração contratual, estabelecendo as despesas previstas no orçamento 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



# Município de Bocaina do Sul – SC

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a execução do serviço nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

8.2. O presente contrato, poderá ainda ser rescindido se motivado por qualquer das hipóteses previstas na Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais dispositivos desse edital

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 - Cabe ao Município de Bocaina do Sul:**

9.1.1 - Efetuar todas as publicações legais relativas ao Processo Seletivo;

9.1.2 - Ceder o local adequado para a realização das provas objetivas, e práticas;

9.1.3 - Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a proponente vencedora para julgamento;

9.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.5 - Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.1.6 - Subsidiar a proponente vencedora com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

9.1.7 - Comunicar à proponente vencedora toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

9.1.8 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o estipulado neste Edital.

### **9.2 - Cabe a Proponente Vencedora:**

9.2.1 - Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos



# Município de Bocaina do Sul – SC

normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas;

9.2.2 - Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários;

9.2.3 - Divulgar o processo seletivo em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

9.2.4 - Disponibilizar link para acesso pela *home page* do Município de Bocaina do Sul;

9.2.5 - Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, em todas as fases do processo seletivo;

9.2.6 - Fornecer o modelo de ficha de inscrição;

9.2.7 - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

9.2.8 - Apreciar todas as inscrições e eventuais recursos e elaborar o edital de homologação das mesmas;

9.2.9 - Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone;

9.2.10 - Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com 40 questões, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

9.2.11 - Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

9.2.12 - Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do teste seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;

9.2.13 - Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;

9.2.14 - Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova;

9.2.15 - Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município de Bocaina do Sul;

9.2.16 - Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;

9.2.17 - Mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas;

9.2.18 - Aplicar as provas, do Processo Seletivo, conforme definição por parte da administração. Prova escrita durante o período matutino e prova prática durante o período vespertino.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto;

9.2.20 - Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados;

9.2.21 - Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

9.2.22 - Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no *site* do Município e da empresa;

9.2.23 - Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;

Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer



# Município de Bocaina do Sul – SC

individualizado;

9.2.24 - Recorrer as provas, fornecer novos relatórios e nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso;

9.2.25 - Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

9.2.26 - Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Processo Seletivo, em meio magnético;

9.2.27 - Montar dossiê e entregá-lo a Secretaria Municipal de Administração, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

9.2.28 - Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

9.2.29 - Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.2.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

9.2.31 - Refazer, sem ônus para ao Município de Bocaina do Sul, os serviços impugnados pelo mesmo;

Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;

9.2.32 - Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

9.2.33 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.34 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

9.2.35 - Realizar a transferências de arquivos compatíveis o com o sistema e-Pública das informações dos candidatos, conforme a ser solicitado pelo setor de recursos humanos.

9.3 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) Márcia Terezinha Pessoa da Silva Cruz para atuar na condição de fiscal deste contrato, bem como fica desde logo designado como fiscal substituto Márcia Moliner Amarante.

9.3.1 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.3.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da PREFEITURA não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição do serviço executado em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.4. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela execução de serviço de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços causarem danos a terceiros, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;



# Município de Bocaina do Sul – SC

- b) A oferecer o serviço de acordo com as necessidades do Município diretamente interessado, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Não será aceita carta de comprometimento de troca de serviço;
- e) Não serão aceitos serviços com especificações diferentes às solicitadas;
- f) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- g) Responsabilizar-se pela execução do serviço acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
- h) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega;
- i) Responsabilizar-se pela execução somente de serviços adequados, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório);

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 32/2022, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Bocaina do Sul

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:





# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO V

Processo administrativo 65/2022  
Pregão Presencial: 32/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx >  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VI

Processo administrativo: 65/2022  
Pregão Presencial: 32/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VII

Processo administrativo: 65/2022  
Pregão Presencial: 32/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



# Município de Bocaina do Sul – SC

## ANEXO VIII

Processo administrativo: 65/2022  
Pregão Presencial: 32/2022  
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2022.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação  
do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do  
Pregão Presencial nº 32/2022, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da  
licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo,  
sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima  
supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF: